



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 918/2021

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 821/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 821/2017 passa a vigorar com as redações que seguem em anexo na presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 20 de abril de 2021.


Diego Pereira Huguinim
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 918/2021

DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	ASSESSORES, DEMAIS SERVIDORES E MEMBROS DE CONSELHO MUNICIPAL
DENTRO DO ESTADO	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 94,50
FORA DO ESTADO	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 135,00

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba